

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, com condutores habilitados e monitores, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-1 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade dois quatro/ Vicinal do Cacau/ Itapacura/ Campo Verde Escola santa rosa I e ENG. FRANCISCO BARROS. TURNOS: 1º E 2º KM:150	225.00	DIA	304,000	68.400,00
00002	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 2 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Santa Rita Escola N. S. Santana TURNOS : 1º e 2º KM: 166 DIARIO	225.00	DIA	304,000	68.400,00
00003	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-6 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Vicinal da 12/ Ramal do Areia				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Escola Santa Rosa I TURNOS : 1° e 2° KM: 70 DIARIO		
	225.00 DIA	304,000	68.400,00
00004	CAMINHONETE CABINE SIMPLES-7 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade São Francisco dos Periquitos. Escola Fonte do Saber TURNOS : 1° e 2° KM: 90 DIARIO		
	225.00 DIA	304,000	68.400,00
00005	CAMINHONETE CABINE SIMPLES.8 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Estrada de Barreiras/ Estrada de Brasilia Legal Escola km 10 TURNOS : 1° e 2° KM: 92 DIARIO		
	225.00 DIA	304,000	68.400,00
00006	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 10 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS Rota: Comunidade Campo Verde/ Vicinal da 35/ Transamazonica km 40. Escola Eng° Francisco Barros TURNOS : 1° e 2° KM: 70 DIARIO		
	225.00 DIA	304,000	68.400,00
00007	MICROÔNIBUS 11. MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS)		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Campo Verde/ Santa Rosa II/KM 18/ Km 21 Escola Eng. Francisco Barros TURNOS : 1º e 2º KM: 180 DIARIO		
	225.00 DIA	375,333	84.449,93
00008	MICROÔNIBUS 12. MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Boa Vista KM 28/Fonte Azul Escola Maria Francisca de Paiva Macedo TURNOS : 1º e 2º KM: 120 DIARIO		
	225.00 DIA	375,333	84.449,93
00009	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 14. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Nova California/Três Irmãos/ Conquista Escola Nova California TURNOS : 1º e 2º KM: 100 DIARIO		
	225.00 DIA	304,000	68.400,00
00010	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 15. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade São Benedito/São Manoel/São Jorge Escola Santa Maria TURNOS : 1º e 2º KM: 92 DIARIO		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00011	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 16. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade São Franscisco Km 28 Estrada de Barreiras/ São Benedito/KM 25/km 32 Escola Luzia Alves dos Reis TURNOS : 1º e 2º KM: 25 DIARIO	304,000	68.400,00
00012	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 17. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . ROTA: Comunidade Norte Sul/ Ramal do Nonato e Ramal do Eloí Escola SAnta Terezinha TURNOS : 1º e 2º KM: 60 DIARIO	304,000	68.400,00
00013	225.00 DIA VEICULO TIPO UTILITARI 18. VEICULO TIPO UTILITARIO, COM PORTA DE CORRER, A GASOLINA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 PASSAGEIROS, COMPRIMENTO 451 CM, ENTREIXO 240 CM, ALTURA 204 CM, LARGURA 172 CM E PESO 1256. COMUNIDADE NOVA BRASILIA/ RAMAL FAZENDA TAPAJÓS/ FAZ. SURUBIM/ LAGO DO PAGÃO/FAZENDA PENEDO. ESCOLA SÃO JOSÉ II TURNOS: 1º e 2º KM DIARIO: 65 KM	304,000	68.400,00
00014	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 19. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . ROTA: Comunidade Pedra Branca Escola Soldado da Borracha	301,000	67.725,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



TURNOS : 1° e 2°
KM: 52
DIARIO

00015	225.00 DIA	304,000	68.400,00
CAMINHONETE CABINE SIMPLES 20. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Nova Vida Escola Escola Alto Alegre TURNOS : 1° e 2° KM: 45 DIARIO			

00016	225.00 DIA	304,000	68.400,00
CAMINHONETE CABINE SIMPLES 21. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Monte Dourado/Vicinal do Cacau/Maria do Perpétuo Socorro Escola Monte Dourado e Perpétuo Socorro TURNOS : 1° e 2° KM: 100 DIARIO			

00017	225.00 DIA	304,000	68.400,00
CAMINHONETE CABINE SIMPLES 22. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Pedra Branca/ Ramal Santa Luzia/ Ramal do Nicor/ KM 45 Escola Soldado da Borracha TURNOS : 1° e 2° KM: 40 DIARIO			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00018	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 23. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Chega Fungando/ Bagaço Grosso/ Nova Brasília Escola São José II TURNOS : 1º e 2º KM:60 DIARIO	304,000	68.400,00
00019	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 24. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Estrada de Brasília/ Entrada do Gean/ Ramal do Patricio/ Estrada de Barreiras Escola Juvencio Correa TURNOS : 1º e 2º KM:100 DIARIO	304,000	68.400,00
00020	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 25. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Santa Rosa I/Campo Verde/Vicinal do Cacau/Vicinal Bom Jesus Escola Santa Rosa I TURNOS : 1º e 2º KM:150 DIARIO	304,000	68.400,00
00021	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 27. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Jacunda/ Vicinal do 15/ Estrada de Pimental/ Vicinal 20 Escola Jacunda	304,000	68.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	TURNOS : 1° e 2° KM:55 DIARIO		
	225.00 DIA	304,000	68.400,00
00022	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 28. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Independencia I/ Comunidade Independencia II Escola Independencia II TURNOS : 1° e 2° KM:28 DIARIO		
	225.00 DIA	304,000	68.400,00
00023	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 29. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Ipaupixuna II Escola Pedro Alvares Cabral TURNOS : 1° e 2° KM:67 DIARIO		
	225.00 DIA	304,000	68.400,00
00024	MICROÔNIBUS 30. MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Itapacura/ Campo Verde/ Santa Rosa I Escola Eng. Francisco Barros e Santa Rosa TURNOS : 1° e 2° KM: 52 DIARIO		
	225.00 DIA	375,333	84.449,93
00025	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 31. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL,		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. ROTA: Comunidade de São Jorge/ Ramal do Sousa/Vicinal do Frito/Vicinal Transjuriti Machadinho/ São Benedito. Escola São Jorge, Santa Maria e Santa Rita TURNOS : 1° e 2° KM:100 DIARIO		
	190.00 DIA	304,000	57.760,00
00026	MICROÔNIBUS 33. MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Boa Vista KM 28/Vila Caima 2km/km 37 entra 2km/Ramal Pista do Walmir km 45 entra 2km Escola Maria Francisca de Paiva Macedo TURNOS : 1° e 2° KM: 100 DIARIO		
	225.00 DIA	375,333	84.449,93
00027	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 34. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Nova Brasilia/Itaituba Escola São José II TURNOS : 1° e 2° KM: 104 DIARIO		
	225.00 DIA	304,000	68.400,00
00028	VEICULO TIPO UTILITARIO 35. VEICULO TIPO UTILITARIO, COM PORTA DE CORRER, A GASOLINA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 PASSAGEIROS, COMPRIMENTO 451 CM, ENTREIXO 240 CM, ALTURA 204 CM, LARGURA 172 CM E PESO 1256. COMUNIDADE Itapacurá/Vicinal do 15/ Vicinal do 10/Diamantino/Estrada do Pimental ESCOLA FONTE DO SABER TURNOS: 1° e 2° KM DIARIO: 139 KM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00029	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 36. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Comunidade Nova União/ Transfaturão Escola Luiz Inácio TURNOS : 1° e 2° KM: 120 DIARIO	294,333	66.224,93
00030	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 37. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Estrada de Brasilia Legal ao Distrito de Barreiras/ Ramal Leder/ Ramal do Fofão/ Carmelino/ Lago do Moreira/ Barreiras Escola Juvencio Correia TURNOS : 1° e 2° KM: 154 DIARIO	304,000	68.400,00
00031	225.00 DIA ONIBUS 39. ONIBUS , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, CHASSI COM COMPRIMENTO MINIMO DE 8.000 MM E ALTURA MINIMA DE 700 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MINIMO 2.000 KG/ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2000. Rota: Jardim do Édem Escola: Integração Nacional e Carlos Sarmiento	304,000	68.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	TURNOS : 1° e 2° KM: 36 DIARIO		
00032	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 40 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: Vicinal da 20/Raimundo Maranhense/ Escola Jacundá ESCOLA: ESCOLA JACUNDÁ TURNO:1° e 2° KM: 100 DIARIO	411,333	92.549,93
00033	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 41. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . Rota: KM 42, 45, ESCOLA ANTONIO RIBEIRO SARAIVA, ESTRADA PEDRA BRANCA ESCOLA ANTONIO RIBEIRO SARAIVA TURNOS : 1° e 2° KM: 12 DIARIO	304,000	68.400,00
00034	225.00 DIA VEICULO TIPO UTILITARIO 42 VEICULO TIPO UTILITARIO, COM PORTA DE CORRER, A GASOLINA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 7 PASSAGEIROS, COMPRIMENTO 451 CM, ENTREIXO 240 CM, ALTURA 204 CM, LARGURA 172 CM E PESO 1256. Rota: Estrada do Degredo, Curral Redondo Escola Maria Honorina de Melo Baima TURNOS : 1° e 2° KM: 115 DIARIO	304,000	68.400,00
00035	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 46	294,333	66.224,93

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES A ÓLEO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. ROTA: VICINAL 35/Transamazonica/Campo Verde ESCOLA:EMEF ENGENHEIRO FRANCISCO BARROS. TURNO: 1º e 2º. KM: 78 DIÁRIOS.</p>		
		225.00 DIA	304,000
00036	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 47 CAMINHONETE CABINE SIMPLES A ÓLEO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. ROTA: Ramal California/Três Irmãos/Arxi ESCOLA: EMEF NOVA CONQUISTA I</p> <p>TURNO: 1ºe 2º KM: 100 DIÁRIOS.</p>		68.400,00
		225.00 DIA	304,000
00037	<p>MICROÔNIBUS 50 MICROÔNIBUS, COM CPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS. ROTA :Curral Redondo/ Escola Maria Honorino Melo Baima/ KM 05. ESCOLAS: Projeto Alvorada, Gonzaga Barros, A Mão Cooperadora/ Fernando Guilhon e Benedito C. de Sousa. TURNO : 1º e 2º Km por dia : 52 km</p>		68.400,00
		190.00 DIA	375,333
00038	<p>CAMINHONETE CABINE SIMPLES 51 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Comunidade Ipiranga I/</p>		71.313,27

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Beira do Tapajos 15 km/ Pimental
Escola Princesa Isabel
TURNOS
: 1° e 2°
KM:120 DIARIO

190.00 DIA 304,000 57.760,00

00039 CAMINHONETE CABINE SIMPLES 52
CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1
(UMA) TONELADA,
CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL,
BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO
EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS .
Rota: Comunidade de
Barreiras/Moreira/Filadelfia
Escola Juvencio Correa
TURNOS : 1°
e 2°
KM: 148 DIARIO

190.00 DIA 304,000 57.760,00

00040 MICROÔNIBUS 5.
MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS)
PASSAGEIROS.
Rota: Estrada de Pimental/ Jacundá/
Miritituba
Escola Carlos Sarmento, Integração Nacional e
Everaldo Martins
TURNOS: 1° e 2°
KM: 150 DIARIO

225.00 DIA 375,333 84.449,93

00041 CAMINHONETE CABINE SIMPLES 13
CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1
(UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL,
BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO
EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS .
ROTA: Comunidade de Barreiras/
Filadelfia/ Moreira/Comunidade Amazonas
Escola Juvencio
Correa
TURNOS : 1° e 2°
KM: 123 DIARIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00042	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 32 CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . ROTA: Sta Rosa, Vicinal do Brabo ao km 30 Escola Santa Rosa e Eng. Francisco Barros TURNOS : 1° e 2° KM: 70 DIARIO	304,000	68.400,00
00043	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 43. CAMINHONETE CABINE SIMPLES A ÓLEO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS. ROTA: VICINAL DO CACAU PERPETUO SOCORRO, MONTE DOURADO, CAMPO VERDE. ESCOLA: ENGENHEIRO FRANCISCO BARROS. TURNO: 3°. KM: 75 DIÁRIOS.	304,000	68.400,00
00044	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 44. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS . ROTA: Ramal Cal Reis, Transamazonica, Campo Verde Escola Eng. Francisco Barros TURNOS : 3° KM: 32 DIARIO	304,000	68.400,00
00045	225.00 DIA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 45. CAMINHONETE CABINE SIMPLES, A ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UMA) TONELADA, CARROCERIA EQUIPADA COM CAPOTA, ESCADA MÓVEL, BANCOS COM ALMOFADAS E ENCOSTO, DEVIDAMENTE CERCADA COM PROTEÇÃO EM MADEIRA DE LEI NAS LATERAIS ROTA: Ramal Norte Sul/ Santa	304,000	68.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



Rita/ Miritituba
 Escolas: Carlos Sarmento, Integração Nacional
 e Everaldo Martins
 TURNOS : 1° e 2°
 KM:70 DIARIO

	225.00 DIA	304,000	68.400,00
--	------------	---------	-----------

00046 ONIBUS 48.
 ONIBUS , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS)
 PASSAGEIROS, CHASSI COM COMPRIMENTO MINIMO DE 8.000 MM E ALTURA
 MINIMA DE 700 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO
 MINIMO 2.000 KG/ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2000
 ROTA:
 Buriti,Residencial Wirland Freire, Bairro da Paz, Transgalego,
 Liberdade, Bom Jardim, Reicon, Estrada do Bis, Nova de Santana,
 João Pessoa, 34ª rua, Transamazonica
 Escola: EETEPSA
 TURNOS: 1°,
 2° e 3°
 KM: 140 DIARIO

	190.00 DIA	411,333	78.153,27
--	------------	---------	-----------

00047 ONIBUS 49.
 ONIBUS , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS)
 PASSAGEIROS, CHASSI COM COMPRIMENTO MINIMO DE 8.000 MM E ALTURA
 MINIMA DE 700 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO
 MINIMO 2.000 KG/ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2000
 ROTA:
 Buriti, Transamazonica, Nova de Santana, João pessoa, 29° rua,
 Residencia Piraicanã, Viva Itaituba
 Escola EETEPSA
 TURNOS : 1°,2°
 e 3°
 KM:140 DIARIO

	190.00 DIA	411,333	78.153,27
--	------------	---------	-----------

00048 MICROÔNIBUS 3
 MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS)
 PASSAGEIROS.
 Rota: Campo Verde/ Transamazônica/
 Miritituba
 Escola Carlos Sarmento, Integração Nacional e
 Everaldo Martins
 TURNOS : 1° e 2°
 KM: 109 DIARIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00049	225.00 DIA MICROÔNIBUS 4 MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Estrada do BIS/ Prai do Indio Escola: BCS, Duque de Caxias, Gonçalo de Nazaré, D. Pedro I, Joaquim C. Correa TURNOS: 1º e 2º KM: 100 DIARIO	375,333	84.449,93
00050	225.00 DIA MICROÔNIBUS 9 MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Sai Cinza/ Maloquinha/ km 13/ Itaituba Escola Fernando Guilhon, Joaquim C. Correa, Maria de Oliveira Mendonça TURNOS : 1º e 2º KM: 140 DIARIO	375,333	84.449,93
00051	225.00 DIA MICROÔNIBUS 26 MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS. Rota: Comunidade Santo Antonio II Escola Tiradentes III TURNOS : 1º e 2º KM: 130 DIARIO	375,333	84.449,93
00052	225.00 DIA ONIBUS 38 ONIBUS , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, CHASSI COM COMPRIMENTO MINIMO DE 8.000 MM E ALTURA MINIMA DE 700 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MINIMO 2.000 KG/ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2000. ROTA: Nova Miritituba ESCOLA: Integração Nacional e Carlos Sarmiento TURNOS: 1ºe 2º Km por dia: 36 km.	375,333	84.449,93

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	225.00 DIA	411,333	92.549,93
VALOR TOTAL R\$		3.735.023,90	

1.2. No objeto acima citado, para prestação dos serviços, deve estar previsto o condutor e o monitor, como partes do objeto deste Termo de Referência. Logo, na proposta ofertada, deverá prevê essa condição.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O Município de Itaituba/PA, através do Fundo Municipal de Educação, necessita da presente prestação de serviços para as obrigações constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos Estaduais e Federais para o Transporte Escolar, conforme resumidamente transcreve-se a justificativa da requisitante abaixo:

1.1.1. Considerando a necessidade de contratação de serviço transporte escolar terrestre destinado ao de atendimento aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual, pelo período de 12 meses;

1.1.2. Considerando a obrigatoriedade de garantia da Educação com segurança, qualidade e responsabilidade, o Fundo Municipal de Educação, responsável legal pelo bom funcionamento das escolas, busca de melhor forma possível manter o bom funcionamento das Unidades de Ensino, sendo a preocupação em garantir os dias letivos, ainda que no mínimo neste caso.

1.1.3. Quanto à possibilidade, é necessário destacar que o serviço transporte escolar Terrestre será de suma importância para a garantia do acesso e a permanência do aluno junto à escola e, portanto, para efeito da efetivação do direito constitucional à educação, uma vez que a própria Constituição Federal estabelece no art. 206, inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental, aliado aos programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação escolar (...) (art. 208, inciso VII da CF), sendo de competência única da Esfera Pública Municipal encontrar, de acordo com as exigências da legislação vigente, meios que garantam o acesso, para fins do atendimento legal. Que para tal atendimento necessário se faz a contratação da locação de transporte terrestres, em questão.

1.1.4. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que tange aos trâmites necessários, solicita de esta Diretoria de Compras da PMI, Abertura de processo licitatório com fins à contratação de serviço de transporte terrestre para atendimento aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual de Ensino, dede que seja observado exigências da Legislação em vigor.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da contratação da locação de transporte escolar, conforme o MEMO nº 034/2021 - DIRAD/SEMED de 08 de fevereiro de 2021,



JUSTIFICATIVA de 08 de fevereiro de 2021, SD/SEMED Nº 123/2021, PLANILHA DE DESCRIÇÃO E ROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE; todos anexos do processo, devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. E por estar presentes os documentos de solicitação de despesa da requisitante, esta Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu prosseguimento normal ao processo de compras.

3. HORÁRIO DE TRABALHO:

3.1. De segundas às sextas-feiras: de 07h30min às 11h30min horas e de 13:30 às 17:30 horas; Aos sábados: das 8:00 às 12:00 horas e toda vez que houver necessidade para que seja feito algum trabalho, o que será previamente comunicado pelo Fundo Municipal de Educação, através da Supervisão Administrativa.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Cumprir os serviços especificados, colocando à disposição do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, através da Supervisão Administrativa, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, disponibilizando-os nos horários especificados no item 3.

4.2. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar o veículo contratado com condutores e monitores devidamente legalizados e habilitados, conforme a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Itaituba no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Responsável designado para este fim;

4.3. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

4.4. Manter, ainda os seus empregados identificados pro crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA;

4.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA;

4.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

4.7. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

4.8. Efetuar a prestação dos serviços objeto deste certame, de acordo com a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da



Ordem de Serviços;

4.9. Efetuar a troca de veículo considerado sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Comunicação expedida pelo Departamento da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA.

4.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

4.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 1 (uma) hora quando ocorrer a ausência do profissional do titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.13. Comunicar ao Departamento Competente do Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

4.15. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;

4.16. Proceder às revisões extras em caso de qualquer problema que surja em relação aos serviços realizados, devendo ainda a CONTRATADA atender à solicitação do Gestor do contrato, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado;

4.17. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com a Legislação vigente, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;

4.18. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato;

4.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA;

4.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração contratual, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados;



- 4.21. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais vinculados à mesma;
- 4.22. Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 4.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial do contrato;
- 4.24. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 4.25. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer desconformidade que venha ocorrer relacionada à execução dos serviços;
- 4.26. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo contratante;
- 4.27. Designar um Encarregado, que seja responsável pela equipe de trabalho como elo de comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 4.28. Acompanhar permanentemente todos os serviços por gerente ou fiscal da empresa contratada;
- 4.29. Adesivar os veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por sua conta e custo, com faixa na cor amarela, nas laterais e na traseira, contendo a seguinte indicação TRANSPORTE ESCOLAR na cor preta e os demais, contendo a seguinte indicação À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA na cor preta.
- 4.30. Se responsabilizar com as despesas de licenciamento anual, manutenção de veículo (lanternagem, pintura, mecânica, elétrica, suspensão e pneus). Imposto: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação.
- 4.31. Se responsabilizar pela contratação de monitores treinados para orientar estudantes menores de 12 anos ou deficientes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliá-los no embarque e desembarque nos veículos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega de veículos para verificação e disponibilização dos mesmos e resolver assuntos relacionados aos serviços prestados;



- 5.2. Convocar a CONTRATADA, em caso de necessidade, para realização de serviços em horário destoante do horário normal;
- 5.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;
- 5.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, por descumprimento do contrato, quando se fizerem necessárias;
- 5.5 Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções;
- 5.8 Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados.
- 5.9 Atestar a realização dos serviços, através do fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento de Serviços;
- 5.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.11 - Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.12 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 5.13 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado, conforme determina o Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;
- 5.14 - Atestar a realização dos serviços, pela Supervisão Administrativa;
- 5.15 - Cuidar para que os funcionários da Contratada cumpram o cronograma dos serviços pré- determinados pelo órgão;
- 5.16 - Orientar os funcionários da contratada, para não atenderem solicitações de execução de serviços sem o conhecimento do Fundo Municipal de Itaituba/PA.
- 5.17. Fornecer combustível para veículo em serviço da Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito a prestação dos serviços de Transporte Escolar.



6 - DOS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS

6.1 - Por parte da Contratada:

- a) Assegurar de que o número de empregados seja constante e suficiente para a execução e bom andamento de todos os serviços;
- b) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o representante da contratada.
- c) O pessoal empregado nos serviços descritos neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA, devendo a Empresa Contratada arcar sozinha com todos os ônus advindos da relação laboral, principalmente com os encargos sociais e trabalhistas, tais como, salários, adicionais, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale transporte, alimentação, fardamento, etc.
- d) Quando a Contratante verificar qualquer anormalidade do empregado da Contratada, fora dos padrões de responsabilidades e de bons costumes, a Contratante deve pedir imediatamente a substituição do empregado, em seguida a contratada deve arcar com os danos causados pelo seu empregado;
- e) Por ocasião da entrega dos veículos, a Contratada deverá entregar Pasta Catálogo com a documentação em dia, seguro e foto dos veículos devidamente adesivados, CNH do condutor, acompanhado da documentação do monitor do transporte e colher na respectiva entrega o comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento como condição para o primeiro mês de pagamento.

6.2 - Por parte da Contratante:

- a) A fiscalização dos serviços descritos neste instrumento ficará a cargo Supervisão Administrativa pelo fiscal do contrato previamente designado e ainda, no que resta ser resolvido pelo Responsável de Setor de Transporte da Secretaria da Secretaria de Educação.
- b) Solicitar à contratada e seus representantes, ou obter do Fundo Municipal de Educação de Itaituba, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) É vedado ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente ao responsável por ela indicado;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA.
- e) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



e.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e.1.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

f) Em relação ao transporte escolar o Código Nacional de Trânsito determina que os veículos destinados à condução coletiva de escolares devem ser autorizados pelo Órgão Municipal de Trânsito estando em conformidade aos seguintes requisitos:

f.1) registro como veículo de passageiros;

f.2) inspeção duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança;

f.3) uma faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR", à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria;

f.4) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

f.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;

f.6) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

g) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

h) o veículo a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal;

i) O condutor do transporte coletivo precisa obrigatoriamente apresentar os requisitos:

i.1) ser maior de 21 anos;

i.2) ser habilitado na categoria D;

i.3) não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

i.4) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

j) O condutor do transporte coletivo precisa obrigatoriamente utilizar farda fornecida pela empresa que o identifique como colaborador da empresa vencedora e prestador de serviço do Município de Itaituba através do Fundo Municipal de Educação.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da CONTRATADA sujeitar -se-á às seguintes penalidades:



a) Advertência;

b) Multa - a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido pela Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, ou cobrado judicialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

8 - DA VIGÊNCIA:

O Contrato vigorará por 12 meses. Que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há sessenta meses, após verificação de sua real necessidade e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado pela Supervisão Administrativa, através do Fundo Municipal de Educação de Itaituba que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10 - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Natureza dos Serviços é de forma CONTINUADA, conforme inciso II, do Art. 57 “caput” da Lei 8.666/93 e suas



alterações posteriores.

11 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do primeiro aniversário da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação.

- a) Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.
- b) O Fundo Municipal de Educação de Itaituba deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- c) O prazo para o exercício do direito à repactuação se inicia na data do fato que desequilibrou financeiramente o contrato e se exaure na data da prorrogação contratual subsequente ou com o encerramento do contrato, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado à repactuação.
- d) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, nos termos do art. 39, da IN nº. 03, de 15 de outubro de 2009.
- e) As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

12.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

12.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.735.023,85;

12.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

13.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou uso de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 12 de Maio de 2021

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)